



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 26/2025

Processo Administrativo Nº 23051.018417/2024-07
Dispensa de Licitação nº 29/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede no campus Universitário do Guamá, localizado na Rua Augusto Corrêa, s/n – Guamá - Belém/PA - 66075-110 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, conforme atos constitutivos da Fundação tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 23051.018417/2024-07, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato Nº 26/2024**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, cujo objeto é a contratação de fundação especializada para prestação de serviços para atuar em apoio ao IFPA na execução do **Projeto de Extensão “Escola do Turismo”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **AJUSTE** nos valores do Contrato Nº 26/2024, em decorrência do acréscimo de valor do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 968127, bem como ajuste do cronograma de Execução e Físico-Financeiro do Plano de Trabalho vinculado ao referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

- 3.1. Suplementação no valor total de R\$ 355.036,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).
- 3.2. À CONTRATADA é destinado o valor de R\$ 26.299,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais), referente aos custos operacionais para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto em epígrafe, valor este, incluso no valor referente a suplementação mencionado no item 3.1.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Considerando este termo aditivo, o valor global do contrato será de **R\$ 4.112.203,48 (quatro milhões, cento e doze mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26416/158135
- II. Fonte de Recursos: 1052000258
- III. Programa de Trabalho: 190605
- IV. Elemento de Despesa: 339039-79
- V. Plano Interno: 0604PRCAPAC

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não há exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Belém/PA – 2025.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra
CONTRATANTE

Roberto Ferraz Barreto

Diretor-executivo da FADESP.
CONTRATADA

Testemunhas:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

CONTRATADA